



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 01 /2021

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

“Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

Parágrafo único Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) no período de janeiro, e para o período de fevereiro em diante, o valor de referência que será determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

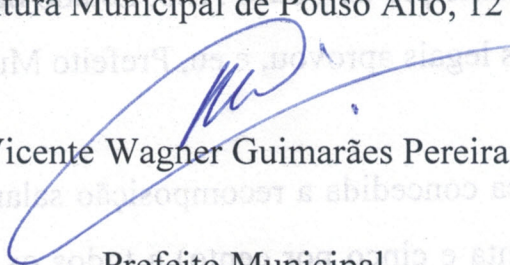
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

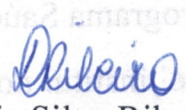
www.pousoalto.mg.gov.br

Art. 4º - Revogada as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de janeiro de 2021.


Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal


Letícia Silva Ribeiro

Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

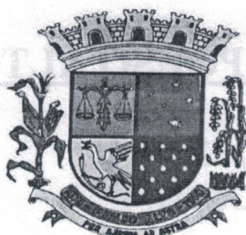
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	788,76	828,20	869,61	913,09	958,74	1.006,68	1.057,01	1.109,86	1.165,35	1.223,62	1.284,80	1.349,04
II	857,95	900,85	945,89	993,18	1.042,84	1.094,98	1.149,73	1.207,22	1.267,58	1.330,96	1.397,51	1.467,39
III	936,24	983,05	1.032,20	1.083,81	1.138,00	1.194,90	1.254,65	1.317,38	1.383,25	1.452,41	1.525,03	1.601,28
IV	1.024,58	1.075,81	1.129,60	1.186,08	1.245,38	1.307,65	1.373,03	1.441,68	1.513,76	1.589,45	1.668,92	1.752,37
V	1.124,44	1.180,66	1.239,69	1.301,67	1.366,75	1.435,09	1.506,84	1.582,18	1.661,29	1.744,35	1.831,57	1.923,15
VI	1.237,27	1.299,13	1.364,09	1.432,29	1.503,90	1.579,10	1.658,06	1.740,96	1.828,01	1.919,41	2.015,38	2.116,15
VII	1.364,71	1.432,95	1.504,60	1.579,83	1.658,82	1.741,76	1.828,85	1.920,29	2.016,30	2.117,12	2.222,98	2.334,13
VIII	1.508,84	1.584,28	1.663,49	1.746,66	1.833,99	1.925,69	2.021,97	2.123,07	2.229,22	2.340,68	2.457,71	2.580,60
IX	1.671,59	1.755,17	1.842,93	1.935,08	2.031,83	2.133,42	2.240,09	2.352,09	2.469,69	2.593,17	2.722,83	2.858,97
X	1.855,58	1.948,36	2.045,78	2.148,07	2.255,47	2.368,24	2.486,65	2.610,98	2.741,53	2.878,61	3.022,54	3.173,67
XI	2.063,50	2.166,68	2.275,01	2.388,76	2.508,20	2.633,61	2.765,29	2.903,55	3.048,73	3.201,17	3.361,23	3.529,29
XII	2.298,36	2.413,28	2.533,94	2.660,64	2.793,67	2.933,35	3.080,02	3.234,02	3.395,72	3.565,51	3.743,79	3.930,98
XIII	2.563,80	2.691,99	2.826,59	2.967,92	3.116,32	3.272,14	3.435,75	3.607,54	3.787,92	3.977,32	4.176,19	4.385,00
XIV	2.863,73	3.006,92	3.157,27	3.315,13	3.480,89	3.654,93	3.837,68	4.029,56	4.231,04	4.442,59	4.664,72	4.897,96
XV	3.202,74	3.362,88	3.531,02	3.707,57	3.892,95	4.087,60	4.291,98	4.506,58	4.731,91	4.968,51	5.216,94	5.477,79
XVI	3.584,83	3.764,07	3.952,27	4.149,88	4.357,37	4.575,24	4.804,00	5.044,20	5.296,41	5.561,23	5.839,29	6.131,25
XVII	4.018,46	4.219,38	4.430,35	4.651,87	4.884,46	5.128,68	5.385,11	5.654,37	5.937,09	6.233,94	6.545,64	6.872,92

Tabela em vigor a partir de janeiro/2021

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Letícia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências.”

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

DATA: 12/01/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O referido projeto de lei tem a finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos, comissionados e eventuais contratados do Poder Executivo Municipal, com o respectivo reajustamento da remuneração prevista na tabela de vencimentos dos servidores.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo do servidor.

Considerando, ainda, que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual vigente, bem como de acordo aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando também, o que diz o Tribunal de Contas do Estado: “É possível ao administrador público conceder a recomposição salarial, através de lei autorizativa.”

Considerando, por fim, a dispensável apresentação de impacto financeiro para realizar a recomposição, eis que a medida adotada é para atender normativo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

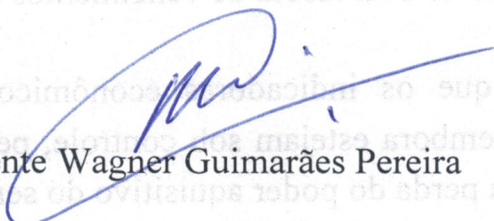
hierarquia em âmbito nacional.

Cabe, portanto, ao Poder Executivo, a iniciativa da recomposição salarial, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens existentes.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.

Sem mais, subscrevo-me renovando elevado protesto de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de janeiro de 2021.



Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

José Passos Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 23/2021
Data: 12/01/2021 - Horário: 16:13
Administrativo

